



## DECRETO Nº 4.461, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

**Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público do Município de Santana de Parnaíba/SP, para a instalação da Central de Triagem de Resíduos Recicláveis.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIV, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido o uso de bem público deste Município, com área construída de 2.400,00m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua Alemanha, nº 44 - Campo da Vila, Santana de Parnaíba - SP. O referido imóvel possui terreno de 8.216,22m<sup>2</sup> (oito mil, duzentos e dezesseis metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), sendo 154,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros quadrados) em área de proteção permanente - APP, com uso restrito, conforme legislação ambiental vigente e consta como incorporado ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, fazendo parte de área maior da transcrição nº 13.215 do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, à entidade AVMARE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA VILA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob no. 08.979.784/0001-53, com sede na Rua João Santana Leite, nº 417 - Vila Esperança - Santana de Parnaíba/SP, para a instalação da Central de Triagem de Resíduos Recicláveis.

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata este Decreto, outorgada nos termos do art. 96, da Lei Orgânica do Município é a título precário, gratuito e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com os interesses do Município e da Permissionária.

### Art. 3º São obrigações do Município:

**I** - outorgar a permissão de uso do imóvel localizado na Rua Alemanha, nº 44 - Campo da Vila, Santana de Parnaíba - SP, para a instalação da Central de Triagem de Resíduos Recicláveis e;

**II** - fiscalizar para que a manutenção geral e a conservação do prédio seja realizada pela Permissionária corretamente na Central de Triagem de Resíduos Recicláveis.

### Art. 4º São obrigações da Permissionária:

**I** - utilizar os espaços exclusivamente para o fim referido no art. 1º deste decreto;

**II** - restituir os espaços, finda a permissão, integradas as benfeitorias eventualmente neles introduzidas;

**III** - não transferir ou locar os espaços a terceiros, no todo ou em parte;

**IV** - dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

**V** - não realizar obras ou benfeitorias sem a prévia autorização do Município;

**VI** - cumprir os demais encargos estabelecidos no Termo de Permissão por ela celebrado com o Município; e

**VII** - responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelos colaboradores eventualmente contratados, notadamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, sendo certo que tais colaboradores não terão, de nenhuma forma, o reconhecimento de vínculo trabalhista com o Município.

### Art. 5º A permissão de uso será encerrada ou revogada em caso de:

**I** - vencimento de prazo, sem prorrogação;

**II** - descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas no art. anterior;

**III** - extinção da PERMISSÃO; e

**IV** - interesse público devidamente justificado.

### Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 13 de outubro de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**

**Prefeito Municipal**

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**



### EXPEDIENTE:

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

**Prefeito: Elvis Leonardo Cezar**



**Acesse essa e outras edições através do seu celular com esse QR Code**

Secretaria de Comunicação Social  
Produção de Noticiário: Depto. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social  
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luís - CEP 06502-210 - Santana de Parnaíba/SP  
Fone: (11) 4622-7950  
E-mail: secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br | Site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br  
Publicação realizada no dia 13 de Outubro de 2020 somente no site da prefeitura  
Editor e revisor: Renato Menezes - MTE 54.101  
Depto. Jornalismo: Cintia Almeida / William Rafael / Guilherme Balbino / Jefferson Cassundé  
Diagramação: Vera Yukimoto / Ricardo Branco / Fernando Gomes / Reginaldo Angelo  
Circulação: Órgãos Públicos  
Periodicidade: Semanal

